

EVOLUA ETANOL
CÓDIGO DE CONDUTA DE PARCEIROS

Mensagem do presidente

A EVOLUA ETANOL é uma empresa comprometida com a ética e requer o mesmo comprometimento de nossos parceiros.

De modo a enfatizar o nosso compromisso, elaboramos este Código de Conduta de Parceiros, com o objetivo de apresentar os requisitos que deverão orientar a conduta dos nossos fornecedores, clientes e demais parceiros de negócios nas relações com a Companhia.

Mais que o comprometimento integral com os preceitos legais, nosso Código de Conduta de Parceiros incorpora também a defesa dos direitos fundamentais dos seres humanos e dos preceitos de desenvolvimento sustentável dos negócios, com a busca de resultados econômicos, sociais e ambientais de forma equilibrada.

Assim, a EVOLUA ETANOL espera que vocês compreendam as diretrizes de conduta e sugestões de boas práticas dispostas nesta cartilha, pratiquem seus atos em conformidade com as presentes orientações e influenciem positiva e proativamente toda a cadeia produtiva, estendendo a conduta ética para as partes com as quais se relacionem contratualmente.

Pedro Paranhos
Diretor Presidente
Agosto/2022

1. A quem se aplica este Código

Este documento baseia-se na legislação brasileira e destina-se a todos os “Parceiros” da ECE S.A. (denominada “EVOLUA ETANOL” ou “Companhia”), assim entendidos todos os clientes, fornecedores e fornecedoras de bens e serviços, instituições proponentes de projetos de patrocínio e convênios e empresas em parcerias estratégicas e operacionais ou de negócios, os quais deverão conhecer, divulgar e garantir o cumprimento deste Código de Conduta.

A EVOLUA ETANOL recomenda que os Parceiros repliquem este Código para seus colaboradores, fornecedores, parceiros, subcontratados, diretos e indiretos, para que todos tenham ciência e cumpram as normas aqui abordadas, de forma a garantir o cumprimento das leis aplicáveis e buscar melhorias nas práticas de sustentabilidade em toda a cadeia de valor de nossa Companhia e de seus parceiros comerciais.

Ao aderir ao presente Código por meio da assinatura de contrato junto à EVOLUA ETANOL, o Parceiro, diretamente e por seus administradores, empregados ou terceiros a seu serviço, se compromete a cumprir e respeitar todos os dispositivos do presente instrumento.

Além disso, o Parceiro se compromete a divulgar e fornecer todas as informações relativas ao presente Código a seus empregados ou terceiros a seu serviço quando atuarem em relação junto à EVOLUA ETANOL

2. Combate à corrupção

A EVOLUA ETANOL conduz seus negócios, onde quer que opere, com base na legislação vigente e nas boas práticas de mercado. Por este motivo, a EVOLUA ETANOL exige que seus Parceiros, na condução de seus negócios, atuem com ética e integridade, por meio do cumprimento da legislação vigente, sendo vedadas as condutas ilícitas, associadas à corrupção, suborno, fraude, extorsão, conflitos de interesse e demais condutas proibidas em lei ou normas.

Buscando combater a fraude e a corrupção, a EVOLUA ETANOL implementou os seus mecanismos e procedimentos internos de integridade por intermédio de seu Código de Ética e Conduta – alinhado às exigências da Lei 12.846/2013, a chamada “Lei Anticorrupção”, bem como ao Decreto nº 8.420/2015, que a regulamenta – que se destinam a prevenir, detectar e sanar desvios éticos, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados.

Em linha com seus procedimentos de Integridade previstos no seu Código de Ética e Conduta, a EVOLUA ETANOL expressamente veta a prática de atos lesivos à administração pública, incluindo

a oferta de quaisquer vantagens indevidas, fraudes ou manipulações em licitações, concorrências ou contratos.

Para mais detalhes sobre o Código de Ética e Conduta da EVOLUA ETANOL, acesse:

<https://www.vibraenergia.com.br/evolua-etanol>

Também no âmbito das relações privadas, os Parceiros não devem oferecer, prometer, autorizar, dar, solicitar ou aceitar presentes, empréstimos ou outras vantagens para ou de qualquer pessoa, funcionário, subcontratado ou cliente da EVOLUA ETANOL, com o intuito de obter ou manter negócios e vantagens, ou para influenciar uma tomada de decisão, como um incentivo para a prática de ato ilegal, ou para obter, manter ou direcionar negócios ou para proteger qualquer outra vantagem imprópria.

Sob essas normas, pagamentos impróprios incluem ofertas, promessas, autorizações ou pagamentos para agilizar rotinas administrativas, decisões governamentais ou autorizações rotineiras. Da mesma forma, o Parceiro não deverá aceitar vantagens ou presentes de terceiros em troca de tratamentos diferenciados ou para que o mesmo obtenha vantagens a partir do seu relacionamento com a EVOLUA ETANOL.

Os Parceiros que atuam junto às operações internacionais, atividades relacionadas à exportação de produtos, ou que prestam serviços para a EVOLUA ETANOL fora do território brasileiro, deverão cumprir todas as leis e regulamentos nacionais e internacionais aplicáveis aos serviços, produtos e negócios da EVOLUA ETANOL, de seus fornecedores e de seus clientes. Aos serviços, produtos e negócios da EVOLUA ETANOL no âmbito internacional, aplicam-se as leis de combate à corrupção vigentes nos países em que a EVOLUA ETANOL atua, incluindo, mas não limitadas, a (i) lei americana *US Foreign Corrupt Practices Act – FCPA*; (ii) lei do Reino Unido *UK Bribery Act; Prevention of Bribery Ordinance – POBO* e, (iii) lei holandesa *Dutch Criminal Code* (arts. 177, 177a, 328, 362 e 363).

3. Brindes, Hospitalidades e Presentes

O recebimento e o oferecimento ocasional de presentes, brindes, hospitalidades ou contrapartidas de patrocínio são práticas usuais nas relações de negócio entre organizações. Contudo, também podem influenciar na tomada de decisão ou gerar expectativa de retribuição, comprometendo a isenção na conduta das partes envolvidas.

Neste sentido, no intuito de evitar conflito de interesses e preservar a imparcialidade e impessoalidade na tomada de decisões nas relações do Parceiro com: (i) colaboradores e colaboradoras da EVOLUA ETANOL e (ii) terceiros quando estiver se relacionando em nome da EVOLUA ETANOL, recomenda-se atentar para as seguintes regras:

- a) o oferecimento ou recebimento de brindes pode ocorrer, desde que sejam sem valor comercial e que exibam marca ou propaganda própria;
- b) a oferta de presentes é proibida;
- c) a oferta de hospitalidades, tais como refeições, entretenimento, viagens e acomodações, deve ser avaliada com clareza e bom senso.

Como exceção ao disposto na alínea “b” acima, em casos protocolares, será permitida a oferta de presentes em interações com autoridades estrangeiras, devendo a EVOLUA ETANOL ser informada previamente.

4. Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo

A lavagem de dinheiro é um ilícito penal por meio do qual se busca dar aparência legítima a recursos financeiros obtidos por fontes ilícitas. Assim, pretende-se integrar o dinheiro ilícito ao fluxo comercial, de forma que aparente ser legítimo ou para que sua verdadeira origem ou proprietário(a) não possa ser identificado(a). Seu modo de operação pode ocorrer por artimanhas simples, como a compra de um bilhete de loteria premiado, ou por estratégias complexas, envolvendo diferentes países, instituições financeiras e os chamados “laranjas”, que são as pessoas que emprestam seus nomes e números de CPF para a operacionalização da irregularidade.

Já o terrorismo é a prática de atos por razões de xenofobia, discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia e religião, quando cometidos com a finalidade de provocar o terror social ou generalizado, expondo perigo à pessoa, patrimônio, à paz pública ou à incolumidade pública.

A EVOLUA ETANOL observa as listas de sanções e embargos comerciais disponibilizadas por países e órgãos internacionais que indicam empresas, entidades e indivíduos sujeito de embargos econômicos ou suspeitos de envolvimento em atividades como terrorismo e lavagem de dinheiro. A EVOLUA ETANOL orienta aos seus Parceiros que também cumpram as leis e os regulamentos a respeito de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo aplicáveis às suas atividades.

5. Defesa da Concorrência

No desenvolvimento das suas atividades econômicas, a EVOLUA ETANOL está sujeita aos termos da Lei 12.529/11 (Lei de Defesa da Concorrência), que estrutura o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência e dispõe sobre a prevenção e a repressão às infrações contra a ordem econômica.

A EVOLUA ETANOL está comprometida em atuar conforme as normas e as melhores práticas concorrenciais.

A EVOLUA ETANOL espera de seus Parceiros a mesma observância e o comprometimento na defesa da concorrência, razão pela qual não irá tolerar a prática de qualquer ato, sob qualquer forma manifestado, que tenha por objeto ou possa produzir os seguintes efeitos, ainda que não sejam alcançados: (1) limitar, falsear ou de qualquer forma prejudicar a livre concorrência ou a livre iniciativa; (2) dominar mercado relevante de bens ou serviços; (3) aumentar arbitrariamente os lucros; e (4) exercer de forma abusiva posição dominante; sempre nos termos da legislação aplicável.

6. Gestão das práticas trabalhistas e dos direitos humanos pelo Parceiro

O Parceiro deve assegurar o respeito aos direitos fundamentais dos seus trabalhadores e as condições básicas de trabalho devem estar de acordo com a legislação trabalhista brasileira aplicável ao seu negócio abrangendo:

- Discriminação e práticas disciplinares: assegurar um ambiente de trabalho que respeita a diversidade e tratar as pessoas com respeito e dignidade. O Parceiro deve ser contra toda e qualquer distinção, exclusão ou preferência, fundada em raça, cor, gênero, orientação sexual, religião, opinião política, nacionalidade ou origem social, que tenha por efeito destruir ou alterar a igualdade de oportunidade ou de tratamento em matéria de emprego ou profissão. O Parceiro deve tratar as pessoas com dignidade e proteger os direitos humanos. O Parceiro não deve tolerar qualquer tipo de abuso físico, moral, social e/ou sexual, bem como qualquer tipo de ameaça, ofensa, punição corporal, coerção física e/ou psicológica, assédio e/ ou abuso verbal.
- Ambiente de trabalho: promover a saúde e a segurança de seus colaboradores e dos visitantes a seus locais de trabalho, cumprindo com todas as leis de saúde e segurança aplicáveis, proporcionando um ambiente de trabalho seguro, saudável e tomando as precauções necessárias para proteger a todos dos acidentes de trabalho e doenças ocupacionais.
- Remuneração, jornada de trabalho e contrato de trabalho: cumprir com todas as leis e regulamentos de salários e horários aplicáveis. As pessoas não devem ser obrigadas a trabalhar mais do que o máximo de horas semanais de trabalho estabelecido pela lei local, incluindo as horas extras. Os colaboradores devem receber pelo menos o salário mínimo, respeitados os pisos salariais das respectivas categorias, e todos os benefícios requeridos pelas leis e regulamentos aplicáveis. Os colaboradores devem ser compensados pelas

horas extras, de acordo com a taxa exigida pelas leis e regulamentos aplicáveis. O Parceiro deve garantir que os trabalhadores tenham a Carteira de Trabalho e Previdência Social devidamente assinada, de acordo com as atividades que executem.

- Liberdade de associação coletiva: permitir aos trabalhadores a liberdade de associação e negociação coletivas, bem como respeitar o seu direito de aderir livremente a organizações de trabalhadores de sua escolha, bem como de entrar em negociação coletiva, conforme permitido por lei.
- Trabalho infantil, escravo ou forçado: não utilizar nem tolerar trabalho infantil, escravo, forçado, compulsório ou involuntário em toda cadeia de negócio. Além disso, buscar, nos relacionamentos, empresas que compartilham esses valores.

Nossos parceiros devem entender e respeitar estes requisitos.

7. Gestão ambiental do Parceiro

O Parceiro deve operar e atuar sempre de forma a respeitar o meio ambiente, assegurando o cumprimento da legislação e dos regulamentos ambientais vigentes, na medida em que sejam aplicáveis às suas atividades e negócios, abrangendo principalmente os aspectos de:

- Licenciamento;
- Conservação de recursos naturais;
- Gestão de resíduos e de produtos perigosos.

8. Tratamento de Dados Pessoais e Privacidade

A EVOLUA ETANOL reconhece a importância da proteção dos dados pessoais de todos os públicos de interesse com os quais ela se relaciona. Nossos Parceiros devem estar comprometidos em realizar o tratamento adequado aos dados pessoais no desempenho das suas atribuições, devendo implementar controles, processos e políticas internas para garantir a privacidade e a proteção de dados pessoais dos Parceiros da EVOLUA ETANOL, sempre orientados pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), outras legislações aplicáveis e as orientações normativas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Orientamos que os Parceiros observem as diretrizes da Política de Privacidade da EVOLUA ETANOL, dentre as quais, vale destacar:

- Somente coletar, utilizar, armazenar ou processar dados pessoais que sejam estritamente necessários para a execução das atividades previstas no contrato celebrado com a EVOLUA ETANOL;
- Ser diligente no tratamento de quaisquer dados pessoais de terceiros, promovendo a segurança, integridade e o uso adequado dos dados que estejam sob sua responsabilidade;
- Utilizar os dados pessoais somente para a finalidade para a qual a coleta foi realizada.
- Implementar controles para proteger a integralidade e segurança dos dados pessoais contra perda, destruição, acesso não autorizado, utilização indevida, alteração ou divulgação;
- Não compartilhar dados pessoais relacionados ao escopo do contrato celebrado com a EVOLUA ETANOL, sem a devida autorização ou consentimento;
- Utilizar somente armazenamentos em nuvem com servidores localizados em países com legislação compatível com a LGPD.

9. Canal de Ética e reporte de irregularidades

Caso no decorrer do relacionamento com a EVOLUA ETANOL o Parceiro vivencie, testemunhe ou tome conhecimento de conduta que configure irregularidade, solicitamos que denuncie o fato ao nosso Canal de Ética.

Nosso canal é operado por empresa externa e independente, que garante ao denunciante a absoluta confidencialidade e anonimato. Todas as denúncias recebem um número de protocolo, por meio do qual o usuário pode, posteriormente, complementar o seu registro ou acompanhar, anonimamente, os seus desdobramentos. A EVOLUA ETANOL não admite retaliações ou punições contra quaisquer pessoas que apresentem denúncias.

Canal de Ética | 0800 377 8048 | <https://www.canaldeetica.com.br/relateaqui/>

De segunda a sexta-feira, das 8h00 às 17h50 (português ou inglês)

relateaqui@canaldeetica.com.br e report-it@ethicschannel.com (português ou inglês)

Atendimento 24h por dia

10. Atenção e cumprimento do Código de Conduta de Parceiros

O integral cumprimento da legislação e das disposições normativas aplicáveis aos seus serviços e produtos é uma condição fundamental para que o Parceiro mantenha relação com a EVOLUA ETANOL.

A EVOLUA ETANOL espera que os Parceiros cumpram e forneçam informações e evidências suficientes, no entendimento da EVOLUA ETANOL, do cumprimento das normas estabelecidas neste Código quando solicitados.

Não obstante, se constatado o não cumprimento dos requisitos aqui descritos, este poderá resultar na decisão, pela EVOLUA ETANOL, de encerramento do relacionamento comercial com o Parceiro. Adicionalmente, em caso de violação das leis, regulamentos e dispositivos legais aplicáveis, de forma intencional ou reiterada, principalmente aquelas associadas aos direitos humanos, saúde e segurança no trabalho, e ao meio ambiente, e ainda se constatada a prática de atos contra a administração pública, conforme previsto na Lei 12.846/2013, estas poderão acarretar, além do término imediato do relacionamento comercial, o encaminhamento da questão às autoridades competentes.

O Parceiro se compromete a avisar a EVOLUA ETANOL, imediatamente, caso seja identificada qualquer irregularidade legal que envolva: o descumprimento dos direitos básicos dos trabalhadores e subcontratados da EVOLUA ETANOL; o descumprimento das leis de combate à corrupção; qualquer incidente que implique em infração à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, em especial vazamento de dados e/ou qualquer ocorrência que provoque impactos ambientais, praticada por qualquer representante da EVOLUA ETANOL.
